

**I Simpósio Universitário Euclidiano**

Por determinação do deputado Orlando Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, a Casa Euclidiana de São José do Rio Pardo fará realizar, de 8 a 15 de agosto vindouro, em colaboração com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras daquela cidade, o I Simpósio Universitário Euclidiano, destinado a alunos dos cursos superiores do Estado. O regulamento do certame prevê a participação, nesta fase inicial, de um representante do corpo discente de cada estabelecimento de ensino, razão por que estão sendo dirigidos convites às escolas, para que se façam representar no encontro, devendo o aluno indicado apresentar-se à Casa Euclidiana no dia 8 de agosto. O tema é o seguinte: Euclides, o homem e ensaísta; formação intelectual de Euclides da Cunha; visão global da obra de Euclides da Cunha; Os Sertões na perspectiva do pensamento brasileiro; Os Sertões, obra atual, obra setoriada; O escritor Euclides da Cunha; o estilo de Euclides da Cunha; Euclides e a realidade brasileira de seu tempo. Estão previstos, no programa diário, exposição de uma tese, dentro do tema, por um professor universitário, seguindo-se reunião dos participantes em grupo, para pedidos de esclarecimentos e informações; debate entre os participantes e apresentação de conclusões; conferências públicas com tema livre; estudos pessoais ou em grupos; atividades sociais ou esportivas. O Governo do Estado, pela Casa Euclidiana, garante a participante viagem de ida e volta e estada na cidade, durante aquele período.

**Em exame Centro Nacional de Higiene e Segurança**

O presidente da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, sr. Arnaldo Romano, se avistou ontem com o secretário do Trabalho, deputado Rafael Baldacci Filho. Na oportunidade, foram examinados alguns aspectos da instalação daquela Fundação em São Paulo, medida que o secretário do Trabalho reputa da maior valia e que só poderá se efetivar quando os governos federal e estadual contribuírem com as parcelas correspondentes. Afirmou o deputado Rafael Baldacci que o Governo do Estado já dispõe de verba de NCR\$ 300.000,00, que será depositada em

nome da Fundação, tão logo o Governo da União adote igual providência. Só assim será possível a lavratura de escritura de constituição da Fundação.

**Premiados dois biólogos da Pasta da Agricultura**

O Prêmio "João-Ribeiro" para filologia, etnografia e folclore, da Academia Brasileira de Letras, foi conferido este ano aos biólogos Oswaldo Fidalgo e Maria Eneyda P. Kauffmann Fidalgo, do Instituto de Botânica da Secretaria da Agricultura de São Paulo. A obra premiada foi "Dicionário Micológico", publicado como suplemento de "Rickia — Série Criptogâmica dos Arquivos de Botânica do Estado de São Paulo". A solenidade de entrega do prêmio será na Academia Brasileira de Letras, no Rio de Janeiro (69), dia 27 próximo.

Os dois técnicos paulistas acabam de regressar a São Paulo, após mais de três anos de ausência, em viagem de pesquisas e estudos sobre fungos tropicais destruidores de madeira. Durante dois anos trabalharam no "The New York Botanical Garden", em Nova Iorque, e no "Farlow Herbarium" da Universidade de Harvard.

**GOVERNADOR CUMPRIMENTA HOMEOPATAS**

Não podendo comparecer hoje à inauguração do monumento público aos médicos Alberto Seabra, Murtinho Nobre e Militão Pacheco, o governador Abreu Sodré dirigiu mensagem congratulatória à Associação Paulista de Homeopatia promotora da homenagem.

Em sua mensagem, o chefe do Executivo resalta a atuação daqueles mestres na vida médica de S. Paulo, os quais, com sua terapêutica homeopata, "amparam inúmeras classes sociais, principalmente as mais humildes". A mensagem foi dirigida ao sr. Rezen-de Filho, presidente da APH.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL**

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandick Freitas  
Gerente: Gabriel Greco  
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

**Telefones**

Diretoria .. . . . .	36-2530	Impressão e Manu-	
Redação .. . . . .	34-5810	tenção .. . . . .	36-6184
Gerência .. . . . .	36-2752	Material .. . . . .	36-2587
Contadoria .. . . . .	36-2764	Oficina do Jornal .. . . . .	36-2552
Expediente .. . . . .	36-7931	Serviços de Artes	
Secção de Pessoal .. . . . .	36-6183	Gráficas:	
Revisão .. . . . .	36-2598	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Tesouraria e Publica-		Chefia .. . . . .	34-2985
ções .. . . . .	36-2684	Oficinas .. . . . .	36-7396

**Venda avulsa**

NÚMERO DO DIA .. . . . .	NCR\$ 0,15
NÚMERO ATRASADO .. . . . .	NCR\$ 0,20

**Assinaturas**

DIÁRIO DA JUSTIÇA	DIÁRIO DO EXECUTIVO	DIÁRIO DE INEDITORIAIS
Anual .. . . . .	NCR\$ 25,00	
Semestral .. . . . .	NCR\$ 12,50	

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SERAPATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA  
**RUA DA GLÓRIA N 346**

**DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÉRNO DO ESTADO**

**DECRETO N. 49.857, DE 21 DE JUNHO DE 1968**

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 22.º Subdistrito do Tucuruvi, município e comarca da Capital, necessário à instalação do Ginásio Estadual do Jardim Tremembé

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal, n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 8.279,53 m<sup>2</sup> (oito mil, duzentos e setenta e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados), desmembrada de área maior do Sítio Taquaral — Sítio Tremembé — Jardim Bortolândia, situada entre as ruas Ernesto Bortolo, Humberto Bortolo, H e Armando Tezin, no 22.º Subdistrito do Tucuruvi, município e comarca da Capital, necessária à instalação do Ginásio Estadual do Jardim Tremembé, que consta pertencer a Angelo Bortolo, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo n. 30.339-68, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 21 de junho de 1968.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça  
Antonio Barros de Ulihoa Cintra, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 21 de junho de 1968.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 49.858, DE 21 DE JUNHO DE 1968**

Regulamenta a Lei n. 10.046, de 6 de fevereiro de 1968, fixando valores dos serviços de fotocópia da Secretaria do Tribunal de Justiça

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O preço dos serviços do Setor de Fotocópias da Secretaria do Tribunal de Justiça é fixado em NCR\$ 1,50 (hum cruzeiro novo e cinquenta centavos) por página de fotocópia, incluída a autenticação.

Artigo 2.º — É vedada a extração de fotocópias com isenção de pagamento, salvo autorização especial emanada da autoridade competente do Tribunal de Justiça.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 21 de junho de 1968.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça  
Publicado na Casa Civil, aos 21 de junho de 1968.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 49.859, DE 21 DE JUNHO DE 1968**

Dispõe sobre a contratação de pessoal pelo regime da legislação trabalhista no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O Decreto n. 49476, de 17 de abril de 1968, não se aplica ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 21 de junho de 1968.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda  
Mário Guimarães Ferri, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade de São Paulo  
Publicado na Casa Civil, aos 21 de junho de 1968.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 49.860, DE 21 DE JUNHO DE 1968**

Dispõe sobre a participação da Secretaria da Agricultura nas Feiras e Exposições Agropecuárias

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e, considerando que o objetivo das Feiras e Exposições Agropecuárias é educar e divulgar conhecimentos que permitam avanço tecnológico nesses setores;

Considerando que tais Feiras e Exposições vêm atendendo interesses os mais diversos, sendo várias as atividades desenvolvidas paralelamente aos certames agropecuários;

Considerando que a maior soma de responsabilidade pela organização e execução dessas Feiras e Exposições deve caber à própria comunidade interessada; e

Considerando o Decreto Federal n. 60.566, de 10.4.67, que aprova o Regulamento sobre Exposições e Feiras em todo o Território Nacional, dando liberdade a qualquer instituição Federal, Estadual, Municipal ou particular, a organizar feiras e exposições desde que se enquadrem nessa regulamentação.

**Decreta:**

Artigo 1.º — As Feiras e Exposições Agropecuárias, desde que assistidas tecnicamente pela Secretaria da Agricultura, constarão obrigatoriamente de calendário oficial anual.

Parágrafo único — A Secretaria da Agricultura, através do Serviço de Comunicação Rural, relacionará até 31 de outubro de cada ano as feiras e exposições do ano subsequente.

Artigo 2.º — A Secretaria da Agricultura participará no julgamento dos produtos e mostras, conferências, palestras, debates, demonstrações e na orientação da parte técnica pertinente.

Artigo 3.º — A Secretaria da Agricultura poderá locar espaços para montagem de seus "stands", de acordo com os regulamentos dos certames.

Artigo 4.º — A participação da Secretaria da Agricultura nas feiras e exposições não implicará em responsabilidade de organização e execução dos certames, nem em despesas sob a forma de subvenção.

Artigo 5.º — Será constituído em caráter permanente, na Secretaria da Agricultura, um Grupo de Trabalho que coordenará as feiras e exposições agropecuárias, confeccionando o calendário anual e estudando as colaborações em bens e serviços.

Artigo 6.º — A Secretaria da Agricultura responsabilizar-se-á pela organização e execução das exposições que se realizarem no recinto "Fernando Costa" referente a:

I — gado leiteiro, cavalos de raça, jumentos, ovinos, caprinos, aves, coelhos e suínos.

II — gado de corte, cavalos de trabalho e esporte.

Artigo 7.º — A Secretaria da Agricultura expedirá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, as normas e instruções atinentes à execução do presente decreto:

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 21 de junho de 1968.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Herbert Victor Levy, Secretário da Agricultura  
Publicado na Casa Civil, aos 21 de junho de 1968.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 49.861, DE 21 DE JUNHO DE 1968**

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n. 44.470, de 1.º de fevereiro de 1965

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 44.470, de 1.º de fevereiro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — O regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, a que se refere a Lei n. 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto: Professor Regente junto à Cadeira de Psicologia e Fundamentos Psicológicos, exercida pelo Sr. Irineu de Moura".